



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO N° 039/94

ESTABELECE O SISTEMA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL, O SISTEMA DE VENCIMENTOS E O RESPECTIVO PLANO DE CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DO PLANO DE CARREIRA

Art. 1º - Sistema de Evolução Funcional é o conjunto de possibilidades proporcionadas pela Câmara Municipal, baseado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, que assegure aos servidores, aperfeiçoamento, reciclagem periódica e condições indispensáveis à sua ascensão funcional, visando a valorização e profissionalização dos recursos humanos disponíveis, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público.

Art. 2º - Plano de Carreiras estratifica e especifica os diversos cargos da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, descreve as tarefas inerentes a cada um, estabelece os seus vencimentos e incentiva os servidores a ascender profissionalmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução do Plano de Carreira e a Evolução Funcional são reguladas pelos dispositivos da presente Resolução, do Regime Jurídico Único e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venda Nova do Imigrante.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

CGC(MF) 36.028.942/0001-25



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

Art. 3º - Para fins e efeitos deste plano, considerar-se:

- I - CARREIRA: O conjunto de cargos efetivos, organizados em sequência e em grupos da mesma natureza, pertencentes a um mesmo grupo ocupacional, dispostos hierarquicamente, de acordo com a complexidade e responsabilidade que apresentem e observados os requisitos mínimos de escolaridade, qualificação e experiência profissional;
- II - CARGO: O conjunto de atribuições, criado por Resolução, substancialmente idêntico quanto a natureza das tarefas executadas e às especificações exigidas dos ocupantes, com denominação própria e vencimentos correspondentes;
- III - GRUPO OCUPACIONAL: O conjunto de cargos que se assemelham segundo a natureza do trabalho, a correlação das atividades ou o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições;
- IV - CLASSE: A resultante de um agrupamento de cargos equivalentes, de vencimentos iguais, escalonado em função da crescente valorização dos cargos;
- V - NÍVEL: O passo para a progressão de vencimentos do servidor, na carreira, constituindo a linha natural de sua promoção;
- VI - PROMOÇÃO HORIZONTAL: A passagem do servidor para um nível superior de remuneração dentro do mesmo cargo e carreira, decorrente de destacado desempenho de suas tarefas e aumento de experiência;
- VII - VENCIMENTO: Retribuição pecuniária percebida pelo funcionário no exercício do cargo e no desempenho das tarefas.
- VIII - FUNÇÃO GRATIFICADA: Vantagem acessória ao vencimento, destinada a fazer face a encargos de supervisão administrativa ou de natureza análoga ao exercício de cargo de confiança, desde que tais encargos não constituam atribuições já inerentes ao cargo ou função.

PARÁGRAFO ÚNICO - A função gratificada terá como parâmetro 20% (vinte por cento) do valor do vencimento do cargo a que se relacione, e estará limitada a uma única incidência, cuja designação compete ao Presidente da Câmara em consonância com o art. 55, incs. II e XIX, da Lei Orgânica do Município.

CGC(MF) 36.028.942/0001-26

AV. DOMINGOS PERIM, 52 - CEP 29.375-000 - TELEFAX: (027) 546-1149 - VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ESP. SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 4º - A Estrutura do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante é constituída dos seguintes Grupos Ocupacionais:

- I - GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR: Resultante do agrupamento dos cargos cujas tarefas são especializadas e complexas, que exigem conhecimentos globais e sólidos da especialidade, exigida para estes a formação profissional de nível superior;
- II - GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO: Resultado do agrupamento dos cargos cujas tarefas são especializadas, com partes complexas, que exigem sólidos conhecimentos técnicos administrativos;
- III - GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS: Resultante do agrupamento dos cargos cujas tarefas são padronizadas e que exigem aplicação de técnicas elementares.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO E EVOLUÇÃO DOS CARGOS

Art. 5º - A estratificação dos cargos e respectivos vencimentos constantes deste Plano é fixada em 06 (seis) classes, escalonadas de A a E1, conforme suas especificações, sendo que para cada classe são definidos níveis correspondentes.

Parágrafo Único: A nomeação do concursado far-se-á sempre na classe "A" da carreira a que pertence o respectivo cargo, cabendo ao servidor o direito à promoção após dois anos de efetivo exercício na classe , de acordo com ANEXO II desta Resolução.

Art. 6º - A evolução no Plano de Carreiras será implementada através da promoção e do acesso.

Art. 7º - Promoção é a passagem de um grau para o imediatamente seguinte, na mesma referência de vencimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

Art. 8º - Acesso é a passagem de um cargo para o sequencialmente posterior, dentro de uma carreira estabelecida.

Art. 9º - A promoção será realizada obedecendo os critérios de merecimento e antiguidade, alternadamente, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos de exercício no grau.

Parágrafo único - O adicional por antiguidade corresponde ao percentual de 1% (um por cento) a cada dois anos no desempenho das funções, conforme ANEXO II desta Resolução.

Art. 10 - O merecimento será apurado pela avaliação de desempenho do servidor e pela participação em cursos regulares ou de treinamento, no período de 02 (dois) anos anteriores à época do processamento da promoção.

Art. 11 - Na avaliação de desempenho deverão ser considerados, pelo menos, os seguintes fatores: assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

Parágrafo único - Para que haja avaliação de desempenho a Mesa Diretora da Câmara baixará norma específica no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da implantação desta Resolução.

Art. 12 - O acesso será decorrente de processo seletivo interno dentre os servidores que se encontrarem classificados no cargo anterior ao do objeto de acesso.

Art. 13 - Só poderão concorrer ao acesso os servidores que preencherem os requisitos e demais exigências, estabelecidos para o novo cargo.

Art. 14 - A quantidade de cargos, a serem preenchidos por acesso, dependerá das seguintes condições:

I - existência de cargos vagos no quadro de pessoal, nas respectivas carreiras, inclusive aqueles que vierem a se vagar em decorrência do processo em andamento;

II - existência de recursos orçamentários e financeiros para cobrir as despesas previstas dentro do exercício, conforme art. 169, parágrafo único da Constituição Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

III - necessidade e conveniência administrativas, respeitada a expectativa de evolução funcional dos funcionários.

§ 1º A quantidade de cargos vagos a ser oferecida para acesso nas correspondentes carreiras deverá ser divulgada no respectivo edital de cada processo seletivo.

§ 2º O edital deverá mencionar caso não venham a ser preenchidos os cargos que vierem a se vagar em decorrência do processo a ser deflagrado.

Art. 15 - O processo seletivo interno para o acesso dentro das carreiras constará das seguintes provas:

I - prova teórica e/ou prática, para medir o potencial para desenvolvimento das atribuições do novo cargo;

II - avaliação de desempenho do servidor;

III - teste psicotécnico, caso o cargo comportar tal tipo de teste.

Art. 16 - O interstício para concorrer ao acesso é de , no mínimo, dois anos de exercício no cargo.

Art. 17 - No preenchimento do novo cargo, decorrente de acesso, o servidor ficará classificado, dentro da nova referência, no mesmo grau em que estiver classificado na ocasião da homologação do processo seletivo.

Art. 18 - O processo seletivo terá validade improrrogável de até um ano e os classificados concorrerão às vagas que ocorrerem neste prazo, dentro da carreira.

Art. 19 - Não havendo servidor em condições de concorrer ao acesso e sendo necessário o provimento dos cargos vagos, estes serão colocados em concurso público, exclusivamente para essas vagas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 - A investidura em cargo do presente Plano de Carreira depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

CGC/MF 36.028.942/0001-25



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

Art. 21 - O cargo de Contador-Tesoureiro ficará automaticamente extinto com a sua vacância.

Art. 22 - São partes integrantes desta Resolução:

I - o ANEXO I, que nomina o cargo, estabelece o grupo ocupacional e a classe a que pertence e determina o seu quantitativo;

II - o ANEXO II, que estabelece a relação classe/nível com os respectivos vencimentos;

III - o ANEXO III, que estabelece o enquadramento dos servidores de acordo com as atribuições que exercem;

IV - o ANEXO IV, que estabelece o sistema de evolução funcional.

Art. 23 - Nos casos de aproveitamento de servidor do quadro permanente em cargo comissionado ou em função de confiança, poderá ele optar pela situação que lhe assegure maior vencimento.

Art. 24 - O Presidente da Câmara Municipal baixará norma específica para avaliação do desempenho no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da implantação desta Resolução.

Art. 25 - Nenhum servidor perceberá vencimentos de valor inferior ao salário mínimo fixado pelo Governo Federal.

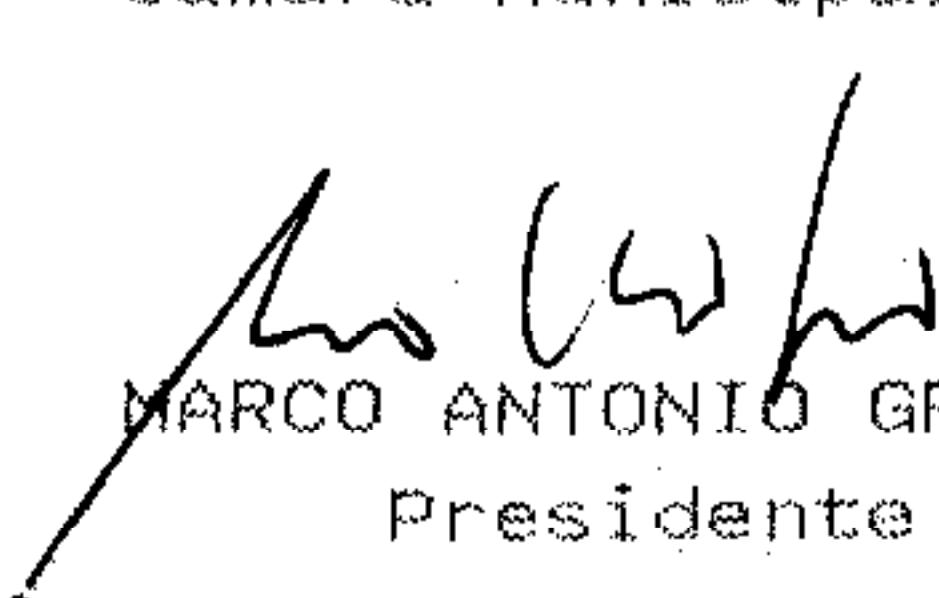
Art. 26 - Fica o Presidente da Câmara autorizado a proceder no orçamento de 1994 os reajustes que se fizerem necessários para a implantação da presente Resolução.

Art. 27 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumprase.

Câmara Municipal, em 17 de outubro de 1994.


MARCO ANTONIO GRILLO

Presidente

CGC(MF) 36.028.942/0001-26



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

ANEXO I - A QUE SE REFERE O INCISO I DO ARTIGO 22.

GRUPO OCUPACIONAL	QUANTIDADE	CARGOS	CLASSE
NÍVEL SUPERIOR	01	CONTADOR-TESOUREIRO	E1
APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02	ASSISTENTE LEGISLATIVO E	
	01	AUXILIAR LEGISLATIVO C	
DE SERVIÇOS	01	MOTORISTA D	
	01	AUX. DE SERV. GERAIS B	
	01	SERVENTE A	



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

ANEXO II : A QUE SE REFERE O INCISO II DO ARTIGO 22

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
CLASSE								
A	79,85	80,64	81,45	82,26	83,09	83,92	84,76	85,61
B	138,33	139,71	141,11	142,52	143,94	145,38	146,84	148,30
C	165,28	166,93	168,60	170,28	171,99	173,71	175,44	177,20
D	201,59	203,60	205,64	207,69	209,77	211,87	213,99	216,13
E	286,71	289,57	292,47	295,39	298,35	301,33	304,34	307,39
E1*	280,94	283,74	286,58	289,45	292,34	295,27	298,22	301,20

NÍVEL	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
CLASSE									
A	86,46	87,33	88,20	89,08	89,97	90,87	91,78	92,70	93,63
B	149,79	151,28	152,80	154,33	155,87	157,43	159,00	160,59	162,20
C	178,97	180,76	182,57	184,39	186,24	188,10	189,98	191,88	193,80
D	218,29	220,47	222,68	224,90	227,15	229,42	231,72	234,03	236,38
E	310,46	313,57	316,70	319,87	323,07	326,30	329,56	332,86	336,18
E1*	304,21	307,25	310,33	313,43	316,57	319,73	322,93	326,16	329,42

* O referido cargo será extinto com a sua vacância, conforme art.
21 desta Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

ANEXO III - A QUE SE REFERE O INCISO III DO ARTIGO 22

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO CLASSE: E

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Os ocupantes desse cargo têm como atribuições a Redação Técnica de Atos Legislativos e Administrativos sob orientação, quando em alto grau de complexidade, da Assessoria Jurídica.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- redigir todas as atas das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara, bem como as atas das Comissões Técnicas;
- redigir ofícios, cartas, requerimentos, indicações, despachos e demais expedientes de acordo com as normas pré-estabelecidas;
- redigir atos administrativos seguindo modelos específicos;
- estudar e informar processos de pequena complexidade, dentro da orientação geral;
- conferir, anotar e informar expediente que exija algum discernimento e capacidade crítico-analítica;
- organizar a lotação numérica e nominal dos funcionários da Câmara;
- realizar a contagem de tempo de serviço dos funcionários;
- verificar dados relativos ao controle do salário, do adicional por tempo de serviço e demais vantagens do funcionalismo;
- organizar e manter atualizado o cadastro dos funcionários da Secretaria da Câmara;
- realizar os assentamentos da vida funcional dos servidores da Câmara;
- orientar o recebimento, a classificação, registro, a guarda e conservação dos processos, livros e demais documentos, mediante normas e códigos pré-estabelecidos;

CGC(MF) 36.028.942/0001-25



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

- preparar editais de concurso;
- elaborar gráficos, mapas e quadros demonstrativos das atividades de recrutamento e treinamento;
- auxiliar no levantamento de dados para a elaboração orçamentária;
- auxiliar nas tarefas de controle orçamentário;
- registrar a tramitação de papéis e fiscalizar as normas referentes ao protocolo;
- manter o controle das matérias aprovadas pela Edilidade, dando às mesmas o encaminhamento devido;
- apurar, sempre que solicitado, os desvios da falta de material, eventualmente verificados;
- atender ao público, quando for solicitado, se necessário prestando-lhe informações;
- providenciar o tombamento de bens patrimoniais da Câmara, mantendo-os devidamente cadastrados;
- executar tarefas de datilografia;
- operar os equipamentos de informática, conforme a necessidade.
- executar outras tarefas afins.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

INSTRUÇÃO: 2º Grau completo

- bons conhecimentos de português e redação oficial;
- bons conhecimentos sobre técnica e processo legislativo;
- excelente datilografia;
- bons conhecimentos de legislação e organização municipal;
- conhecimentos sobre relações humanas;
- versatilidade e habilidade em matéria de trabalho de equipe;
- conhecimentos sobre técnica de arquivo;
- conhecimentos gerais sobre organização e método.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

CARGO: AUXILIAR LEGISLATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO CLASSE: C

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Os ocupantes desse cargo devem executar tarefas simples de rotina administrativa da Câmara, relacionadas com a aplicação de leis, regulamentos e normas em geral.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- protocolizar todos os Projetos de Lei, Decretos Legislativos, Resoluções, Requerimentos, Moções, Indicações, Substitutivos, Emendas, e Subemendas, bem como outros documentos;
- receber, numerar, distribuir e controlar a movimentação de papéis nos órgãos da Câmara;
- verificar as necessidades de materiais da Câmara, requisitando-os;
- receber o material dos fornecedores e conferir as especificações dos mesmos, bem como sua qualidade e quantidade com os respectivos documentos;
- organizar as pastas que formam os processos e os documentos recebidos no protocolo;
- organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado;
- realizar o colecionamento, a encadernação e o arquivamento de jornais e publicações de interesse do Município e da Câmara;
- informar aos interessados a respeito de processo, papéis e outros documentos arquivados;
- datilografar os serviços gerais da Câmara, inclusive conferir mapas;
- auxiliar nos serviços gerais da secretaria administrativa da Câmara;
- atender os Senhores Vereadores quando solicitado;
- auxiliar na elaboração das atas em geral, quando necessário;

CGC(MF) 36.028.942/0001-26

AV. DOMINGOS PERIM, 52 - CEP 29.375-000 - TELEFAX: (027) 546-1149 - VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ESP. SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

- a elaboração de proposições simples, e passar para o superior Hierárquico as mais complexas;
- marcar entrevistas e reuniões;
- preparar expedientes para publicação, enviando, após análise do Presidente, ao órgão da imprensa destinado;
- atender ao público, quando for solicitado, prestando-lhe informações;
- manter organizado o arquivo da Câmara;
- operar a máquina fotocopiadora e o fax, quando necessário;
- executar outras tarefas afins.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

INSTRUÇÃO: 1º Grau completo

- razoáveis conhecimentos de português e matemática;
- boa datilografia;
- noções de técnica legislativa;
- noções de relações humanas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL: DE SERVIÇOS

CLASSE: B

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Os ocupantes do cargo têm como atribuições relacionadas com a circulação do expediente interno e externo, abertura e fechamento de dependências e outros afins.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- hastejar e baixar as bandeiras nacional, estadual e municipal em locais determinados;
- transportar documentos e materiais internamente entre as repartições da Câmara, ou externamente para outros órgãos ou entidades;
- levar e recer correspondências e volumes nos correios e companhia de transportes;
- receber e transmitir recados, pessoalmente ou por telefone;
- cuidar da sonorização, das instalações elétricas e hidráulicas da Câmara, providenciando os reparos necessários ao perfeito funcionamento;
- executar serviços de recepção e portaria;
- operar a sonorização, a máquina fotocopiadora e o fax, mantendo os equipamentos em perfeito estado de conservação;
- gravar as sessões plenárias e outras reuniões quando solicitadas;
- abrir e fechar as instalações no prédio da Câmara nos horários regulares;
- ligar ventiladores, luzes e demais aparelhos elétricos e desligá-los no final do expediente;
- operar central telefônica para estabelecer comunicação urbana e interurbana;
- controlar livro de chamadas telefônicas e prestar contas referente às mesmas;

CGC(MF) 36.028.942/0001-25

AV. DOMINGOS PERIM, 52 - CEP 29.375-000 - TELEFAX: (027) 546-1149 - VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ESP. SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

- zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho;
- atender Vereadores, autoridades e visitantes, com presteza e urbanidade;
- executar todas as tarefas referentes a organização e controle dos arquivos;
- auxiliar em outros serviços quando solicitado;
- executar outras tarefas afins.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

INSTRUÇÃO: 1º Grau completo

- razoáveis conhecimentos de português e matemática;
- conhecimentos básicos na operação de equipamentos;
- noções de etiqueta, a nível de bom atendimento no contexto de relações humanas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

ANEXO III - A QUE SE REFERE O INCISO III DO ARTIGO 22

CARGO: CONTADOR-TESOUREIRO

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CLASSE: E1

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Executar as tarefas referentes à administração financeira, contábil e auditória.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- organizar para envio à Prefeitura, em época própria, para fins orçamentários, a previsão das despesas da Câmara para o exercício seguinte;
- acompanhar e escriturar, sinteticamente e analiticamente, em todas as suas fases, as operações da Câmara, visando a demonstrar os ingressos financeiros e as despesas resultantes da execução do orçamento do órgão;
- organizar mensalmente, os balancetes do exercício financeiro;
- levantar, na época própria, o balanço da Câmara, contendo os respectivos quadros demonstrativos;
- assinar os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil financeira, visando sempre em decorrência da necessidade ou rotina;
- empenhar as despesas da Câmara quando autorizado;
- fornecer elementos, quando solicitado, para abertura de créditos adicionais;
- examinar e conferir os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades;
- realizar a liquidação da despesa, observando as regras pertinentes ao assunto;
- realizar os registros contábeis dos bens patrimoniais da Câmara em todos os seus aspectos;
- auxiliar os Vereadores, quando solicitado, dando explicações em todas as matérias que tramitarem na Câmara de caráter financeiro;

CGC(MF) 36.028.842/0001-25

AV. DOMINGOS PERIM, 52 - CEP 29.375-000 - TELEFAX: (027) 546-1149 - VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ESP. SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

- controlar e efetuar os pagamentos;
- controlar os depósitos e retiradas bancárias, conferindo no mínimo uma vez por mês, os extratos bancários;
- assinar cheques em conjunto com o Presidente da Câmara;
- movimentação diária do caixa;
- conciliação bancária;
- executar outras tarefas afins.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: Curso Superior de Contabilidade

- inscrição no CRC;
- experiência de 01 (um) ano em contabilidade pública;
- suficiência em datilografia;
- conhecimento de português para redação própria;
- conhecimento de legislação que rege a contabilidade pública municipal;
- conhecimento de orçamento do Município;
- conhecimento de matemática financeira;
- conhecimento de organização municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

CARGO: MOTORISTA

GRUPO OCUPACIONAL: DE SERVIÇOS

CLASSE: D

Descrição Sumária do Cargo: Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução das tarefas referentes a dirigir veículos, transportar cargas, serviços, servidores e autoridades, bem como a manutenção do veículo.

Descrição Detalhada das Tarefas

- vistoriar o veículo verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida;
- dirigir o veículo manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço;
- transportar os Vereadores e servidores da Câmara aos locais de trabalho pré-determinados;
- zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos;
- recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo;
- transportar autoridades em geral, quando solicitado;
- transportar material de um lugar para outro, quando necessário, fazendo a conferência do mesmo;
- executar outras tarefas correlatas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

INSTRUÇÃO: 1º Grau incompleto

- conhecimentos de português, necessários à redação de informações e notificações simples;
- conhecimentos de matemática, suficientes para efetuar cálculos simples;
- conhecimentos de mecânica de veículos em geral;
- habilitação legal para o exercício da profissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

CARGO: SERVENTE

GRUPO OCUPACIONAL: DE SERVIÇO

CLASSE: A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral no edifício da Câmara, serviço de cantina e atendimento ao público.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- abrir e fechar as dependências da Câmara Municipal, bem como fazer a limpeza nos compartimentos da mesma, varrendo, lavando e encerando;
- fazer e servir café, servir água, lavar louças etc, zelando pela higiene, limpeza e conservação da cantina e seus equipamentos;
- manter limpos os móveis e arrumados os locais de trabalho;
- limpar máquinas, cinzeiros e objetos de adorno;
- solicitar material de limpeza e de cozinha;
- cumprir mandados internos e externos, executando tarefas de coleta e entrega de documentos, mensagens ou pequenos volumes;
- coletar o lixo nos depósitos (recipientes);
- encaminhar visitantes aos diversos setores da Câmara;
- receber e transmitir recados;
- ligar ventiladores, luzes e demais aparelhos domésticos e desligá-los no final do expediente;
- manter a higiene das instalações sanitárias;
- auxiliar em outros serviços quando solicitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: 4a série do 1º Grau

- simples noção de etiqueta, a nível de bom atendimento no contexto de relações humanas;
- conhecimento dos nomes e localizações das repartições da Câmara Municipal;
- conhecimento do nome do Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e principais autoridades do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

ANEXO IV - A QUE SE REFERE O INCISO IV, DO ARTIGO 22

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DE CARREIRA

CARGOS	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	OUTROS

: SERVENTE	: 4ª série do 1º : : Grau	: Noções de etiqueta, relações humanas e limpeza.	:

: MOTORISTA	: 1º Grau incompleto : : to	: Aptidão física e Carteira: : motorista : Nacional de Habilitação :	:

: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	: 1º Grau completo : :	: dois anos como servente : : conhecimentos básicos na operação de equipamentos :	:

: AUXILIAR LEGISLATIVO	: 1º Grau completo : :	: dois anos como Aux. de Serviços Gerais : : Datilografia e conhecimentos básicos de técnicas legislativas :	:

: ASSISTENTE LEGISLATIVO	: 2º Grau completo : :	: três anos como Assistente Legislativo : : Datilografia e conhecimentos de legislação e organização municipal. :	:

: CONTADOR-TESOURO	: nível universitário em contabilidade : :	: Inscrição no CRC, conhecimento em assistente legislativo : : de pública e datilografia :	:
